



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 498/92

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 415/90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O caput do artigo 23 da Lei nº 415/90 de 20 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - ...

§ 1º - O pedido de inscrição poderá ser apresentado por qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos no artigo 22, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - ...

§ 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registrar os candidatos, coordenar o processo eleitoral, proclamar os eleitos e empossá-los.

§ 4º - O processo eleitoral deverá ser realizado dentro das seguintes normas:

I - com 50 dias de antecedência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Edital publicando-o nos órgãos de imprensa do Município;

II - os candidatos a conselheiros terão o prazo de 15 dias, da data da publicação do edital, para inscrição;

III - encerrada a inscrição, será publicado a relação dos inscritos e dado 48 horas para impugnação;

IV - havendo impugnação do candidato, este terá 24 horas para apresentar defesa.

V - apresentada a defesa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá 24 horas para tomar decisão e homologar o nome dos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

VI - a partir da homologação da candidatura poderá ser iniciada a campanha, encerrando-a 12 horas antes da data prevista no edital para votação.

VII - no prazo de 48 horas deverá ser escrutinada as urnas e proclamado oficialmente o resultado da eleição;

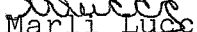
VIII - após a proclamação do resultado, o candidato terá 24 horas para recurso.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 17 dias do mes de dezembro de 1992.


~~Egon Paulo Grams~~

Prefeito Municipal


Marli Lucca

Sec. Administração